

trial, setor de Edições da IOE, pelo telefone (91) 4009-7852, ou pelo e-mail editora@ioa.pa.gov.br.

4.9 Não haverá reabertura de prazos para complementação de inscrições que estejam com informações faltantes ou incompletas, sendo inabilitado o candidato nesta hipótese.

4.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e pasará a fazer parte do acervo da IOE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

4.11 O arquivo contendo a obra literária deve obedecer à seguinte forma de apresentação:

- a) arquivo em formato PDF, preferencialmente na forma de "PDF pesquisável", com tamanho de até 100MB (megabytes), contendo o original da obra literária com revisão ortográfica e gramatical;
- b) texto em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e ressalvas;
- c) página de rosto contendo o nome do concurso ("PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019"), o título da obra, a categoria literária (prosa ou poesia) e a Região de Integração em que concorre;
- d) demais páginas sequencialmente numeradas na parte inferior centralizada;
- e) obra digitada em formato tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, modo retrato, com espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior 3,0 cm e direita e inferior 2,0 cm, não sendo necessária a obediência às margens na categoria poesia;
- f) para as obras na categoria prosa, deverá ser observado o limite mínimo de 50 (cinquenta) páginas e limite máximo de 200 (duzentas) páginas;
- g) o nome do arquivo PDF deve ser o título da obra, sem menção ao nome do(a) autor(a).

4.11.1 Não será permitida qualquer identificação do nome ou pseudônimo do(a) autor(a) no bojo da obra, na capa ou na identificação do arquivo contendo a obra literária prevista neste item, sob pena de inabilitação do(a) candidato(a), conforme item 5.3, visando ao julgamento objetivo previsto no item 6.4.

4.12 As obras não poderão conter conteúdos racistas, homofóbicos e de qualquer tipo de discriminação e desrespeito aos direitos humanos fundamentais.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pelo Presidente da IOE, vinculada à Diretoria Industrial de Edições IOE.

5.1.1 A Comissão Executiva será formada por 03 (três) pessoas vinculadas à IOE, podendo ser servidores com vínculo efetivo ou em comissão, ou, ainda, trabalhadores terceirizados que prestem serviço na IOE.

5.2 Para habilitar sua proposta, o candidato deve seguir o procedimento previsto neste Edital e no site da IOE, conforme item 4.6.

5.3 O(a) candidato(a) que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do item 4.6 ou que identificar a obra com seu nome ou pseudônimo será automaticamente inabilitado(a).

5.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.5 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.4 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da IOE e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário próprio disponibilizado no site da IOE, mediante recurso fundamentado.

5.6 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, o resultado final das habilitações.

6 – SELEÇÃO

6.1 Ao Presidente da IOE cabe designar a Comissão de Seleção, composta por até 12 (doze) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área artística, cultural e literária.

6.1.1 Será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da IOE a lista dos integrantes da Comissão de Seleção no mesmo dia em que for publicado o resultado final da habilitação.

6.1.2 A Comissão de Seleção será presidida por funcionário da IOE indicado pelo Presidente, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, tendo as funções de coordenação dos trabalhos da Comissão de Seleção.

6.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham parentesco com candidatos inscritos, nos termos do item 4.2;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as obras apresentadas nas inscrições; ou
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.3 Verificada a relação de parentesco prevista nos itens 4.2 e 6.2, será mantida a inscrição do candidato e destituído o membro da Comissão de Seleção, de forma a não prejudicar a participação dos(as) autores(as).

6.4 As obras serão submetidas ao julgamento da Comissão de Seleção devidamente desidentificadas, sendo apresentado aos julgadores apenas o arquivo previsto no item 4.11 acompanhado do número de inscrição, sem apresentação do nome ou pseudônimo do autor.

6.5 - Cabe à Comissão de Seleção avaliar as obras, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observado em todos eles o uso correto do vernáculo:

I - Qualidade técnico-literária: 0 a 40 pontos;

II - Criatividade e originalidade: 0 a 30 pontos; e

III - Conteúdo expressivo e simbólico: 0 a 30 pontos.

6.6 - Será desclassificada a candidatura que:

- a) não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;
 - b) não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
 - c) estiver inscrita em categoria diferente daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso; e
 - d) não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.
- 6.7 As propostas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- a) maior pontuação no quesito I (Qualidade técnico-literária);
 - b) maior pontuação no quesito II (Criatividade e originalidade);
 - c) maior pontuação no quesito III (Conteúdo expressivo e simbólico); e
 - d) maior idade.

Parágrafo único - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.8 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela IOE no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, fazendo constar da publicação:

I - Nome do candidato e seu número de inscrição;

II - Nota do candidato selecionado.

6.9 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da IOE e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário próprio disponibilizado no site da IOE, mediante recurso fundamentado.

6.10 Após analisados os recursos, a IOE publicará no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá pedido de reconsideração.

6.11 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da IOE e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.ioepa.com.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - Nome do candidato;

II - Título da obra;

III - Categoria literária;

IV - Município e Região do candidato.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão convocará por e-mail os candidatos selecionados de cada Região do Estado do Pará do concurso até o limite das premiações em cada área PARA APRESENTAREM EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a) Cópia autenticada do Documento de Identidade (com foto);
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do candidato; e
- d) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta) emitida em nome do candidato.

7.1.1 OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: Travessa do Chaco, 2271 - Marco, Belém - PA, 66093-410 - Sala de Editoração da IOE, das 8:00h às 14:00h.

7.1.2 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

7.1.3 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apoia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 7.1, perde o direito à premiação.

7.2.1 Em caso de não atendimento ao ato convocatório ou de não apresentação da documentação listada no item 7.1 pelo candidato vencedor da categoria, será feita convocação do próximo colocado, conforme resultado da seleção.

7.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

7.4 Após a entrega dos documentos cabe à Imprensa Oficial do Estado - IOE convocar os candidatos para assinar o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

8 - DIREITOS AUTORAIS

8.1 Convocados para assinatura de contrato administrativo após a divulgação do resultado final do concurso, os autores são responsáveis exclusivos pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e demais disposições deste Edital, como também pela revisão final da obra, devendo a IOE, a seu critério e de comum acordo com estes, promover a edição do livro, segundo os parâmetros técnicos de edição de texto, imagem, preparação, composição e projeto gráfico.

8.2 Os autores cederão à Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOE os direitos patrimoniais autorais das obras vencedoras, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e do art. 49 da Lei nº 9.610/98, pelo prazo de três anos contados da assinatura do contrato, compreendendo a cessão de direitos todas as faculdades de usar, editar, divulgar e receber valores inerentes à obra, podendo a IOE promover novas tiragens da obra além daquela prevista na cláusula 3 deste Edital, sendo, neste caso, a totalidade dos exemplares de propriedade da IOE.